

Obj REF: TERMO DE REFERENCIA Nº 8.01/2019 - SOLUÇÃO DE  
BACKUP EM NUVEM.**CUIABÁ-MT, 07/03/2019 - TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA Nº 8.01/2019.****1- DO OBJETO**

1.1 Aquisição de solução de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil, com certificação mínima TIER III, com espaço mínimo de 1000 GB (GigaBytes).

1.2. Composto por software profissional com licença de instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento para toda a solução, termo de confidencialidade dos dados e suporte técnico, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00minh as 18h00min.

CRCMT	
Fl.	06
	2
Assinatura	

**2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa especializada em solução de backup em nuvem visa garantir o seguro armazenamento de dados em rede e em ativos de tecnologia próprios para tal finalidade, contribuindo para o pleno funcionamento e uso de todos os ativos de Tecnologia da Informação do Servidor interno do CRCMT, bem como Datacenter Alocado no RJ.

2.2. A aquisição de uma solução de backup conforme a especificada permitirá aumentar os níveis atuais de segurança das informações, o que agregará ganhos e melhorias importantes para a continuidade do negócio do CRCMT e toda Classe Contábil.

2.3. Haja vista da real necessidade em atender aos requisitos de modernização do CRCMT, e das necessidades de melhoria na prestação de serviços aos profissionais da contabilidade, e ainda considerando as constantes expansões de novos serviços, onde são necessárias diversas ações para a modernização na qualidade de atendimento é imperativo migrar o ambiente operacional para um ambiente capaz de garantir a continuidade dos negócios, bem como a expansão dos serviços, onde se faz necessário a contratação de uma empresa especializada em solução de backup em nuvem.

2.4. Por fim, a contratação em tela, se faz necessária visando a modernização e racionalização da infraestrutura tecnológica do Conselho, de forma a reduzir custos e restrições e ampliar funcionalidades com escalabilidade, adaptabilidade, interoperabilidade e segurança em níveis suficientes para o atendimento adequado das demandas por recursos de processamento, armazenamento e telecomunicações.

**3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo, encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e com suas alterações subsequentes.

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos*



previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

3.2. Este Termo de Referência para a contratação de Serviço de Backup em Nuvem baseia-se no Acórdão TC 025.994/2014-0 do TCU (Tribunal de Contas da União), que trata da computação em nuvem.

#### **4- DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

4.1. O fornecimento, em regime de locação mensal, de solução de backup em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil, com certificação mínima TIER III, composta pelos itens descritos no quadro abaixo, instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico telefônico, por e-mail e presencial para toda a solução, proporcionando garantia na execução do serviço e melhoria no atendimento e na produtividade dos colaboradores e Clientes.

4.2. Características mínimas a serem atendidas:

Item	Descrição	Quantitativo
1	Software de backup	- Licença Profissional
2	Espaço Contratado	- 1000 GB (Giga Bytes) de volume de backup disponibilizado
3	Treinamento	- Treinamento de funcionamento do software de backup
4	Suporte	- Suporte Local por telefone, e-mail e/ou presencial.

4.3. Especificações Técnicas da solução de backup:

4.3.1. Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema.

#### **5- DOS NÍVEIS DOS SERVIÇOS**

5.1. A solução deverá contemplar os seguintes componentes de backup:

a) Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para utilização de espaço em Data Center TIER III no Brasil, fora dos limites do CRCMT;

b) Realizar backups diretamente em Banco de Dados MS-SQL Server, além de ter capacidade de fazer backup incremental ou Full de Outros Bancos de Dados, como: Mysql, Oracle, Postgres SQL, ADABAS, FireBird, dentre outros, a partir de arquivo de backup gerado através do próprio gerenciador do Banco de Dados.


c) Ser compatível e fazer backups de forma direta dos seguintes softwares:

- VmWare;
- Modo ESX 4 (VDDK);
- Modo ESXi 4/5/5.5/6 (VDDK);
- Modo VMWare Server 1;
- Modo VMWare Server 2;
- Microsoft Hyper-V;



- MS-Exchange Client/Server;
- MS-Outlook;
- Windows system backup and restoration;
- Windows system state and restoration.

- d) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- e) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- f) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 08: 00 às 18 horas;
- g) Disponibilizar opção de retenção de arquivos por tempo indeterminado, mesmo que estes já tenham excluídos da origem (computador);
- h) Disponibilizar opção de Retenção Simples, ou seja, de forma linear, definindo a quantidade de dias que o backup deverá ser armazenado;
- i) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- j) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- k) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- l) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- m) Suporte na implementação e manipulação do software e appliance de backup;
- n) A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de no mínimo 12 (doze) meses;
- o) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, para uso em Browser, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- p) O *software* de *backup* deverá suportar a opção de aplicação automática de atualizações de *software*, conhecidas como *hotfixes* ou *patches*.
- q) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de *backup*), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- r) A criptografia implementada pelo *software* deverá oferecer opções de script e tamanho de chave, que poderão ser combinadas entre si;



- s) O *software* de *backup* deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- t) O *software* de *backup* deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do *software*;
- u) O *software* de *backup* deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os *jobs* executados e porcentagem de sucesso de *backups* e *restores*;
- v) Possibilidade de fazer o download dos backups em qualquer computador e utilizando qualquer browser, sem a necessidade de instalação de nenhum aplicativo adicional ou plug-in.

5.2. O *software* de *backup* deverá permitir a geração e a customização de relatórios gráficos exibindo:

- a) Horário de início e término dos *jobs*;
- b) Tempo de duração dos *jobs*;
- c) Todos os *jobs* em execução
- d) O *software* de *backup* deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos "pdf" e "html";
- e) O *software* de *backup* deverá permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos para problemas.

5.3. Instalação e Configuração:

5.3.1. A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução.

5.4. Garantia e Suporte:

5.4.1. Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia, na modalidade de atendimento de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 18:00hs.

5.4.2. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratante, por meio telefônico, *e-mail*, central de atendimento, *internet* ou qualquer outro meio de comunicação convencional, e quando necessário com a presença de técnicos especializados.

5.4.3. A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para o CRCMT.

#### 5.5. Comprovação de Capacidade Técnica:

5.5.1. A proponente deverá apresentar, no mínimo 03 (três) atestados de entidades públicas ou privadas, comprovando que já instalou solução equivalente ou igual nos últimos 24 meses.

#### 5.6. Datacenter:

5.6.1. A proponente deverá apresentar contrato em vigência com Datacenter TIER III em território nacional, além dos documentos válidos de comprovação da qualidade e segurança do Datacenter, como por exemplo : ISO/IEC 27001; ISO/IEC 20000-1 ; ISAE 3402.

### 6- DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. A contratada deverá encaminhar ao CRCMT, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

6.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24(vinte e quatro) horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana.

6.3. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas.

6.4. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06h00min às 22h00min).

6.5. O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

### 7- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação deverá ser executada de forma ininterrupta de acordo com o referido neste Termo, para serviço de servidor dedicado com todos os requisitos necessários, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A Proponente deverá possuir política de segurança com vistas a garantir integridade dos dados acessados inclusos na nuvem . Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar.
- 8.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado pelo CRCMT.
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCMT.
- 8.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CRCMT.
- 8.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.
- 8.6. Assegurar ao CRCMT, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema.
- 8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.
- 8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.10. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 8.11. Comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCMT.
- 8.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 8.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

8.18. Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte do CRCMT.

8.19. Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato.

8.20. Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

8.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

8.22. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.23. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos.

8.24. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

8.25. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas.

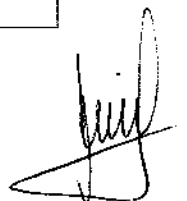
8.26. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais.

8.27. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

8.28. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

8.29. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

## 9- DO PAGAMENTO



9.1. A contratante efetivará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

9.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

9.3. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos em contrato.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

9.7. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

#### **10- DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;

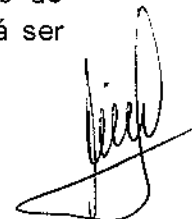
c) Declaração de inidoneidade;

d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

10.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a empresa deverá ser





descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

#### 11- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

11.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos pelo mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

11.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

11.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

#### 12- DA DEMOSTRAÇÃO DE ORÇAMENTO

12.1. Elemento de Despesa: Programa 05 – Suporte e Apoio a Atividades Fins, Projeto 5002 – Tecnologia da Informação – Rubrica: 6.3.1.3.02.01.037 – Serviços de Internet, onde possui um saldo de R\$ 25.249,40 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para o exercício de 2019.

#### 13- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

#### 14- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos funcionários:

- a) Gestor do Contrato: Rodrigo Baggio Guimarães;
- b) Fiscal Técnico do contrato: Vânius Joel Wojcik;
- c) Fiscal Administrativo do contrato: Ismael Itamar de Moraes.

14.2. Os representantes identificados acima deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do projeto em questão, encaminhando-os para pagamento.



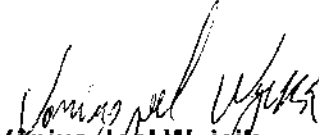
14.3. A não aceitação dos serviços é de competência do funcionário designado do Setor Jurídico do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo pelos já prestados e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

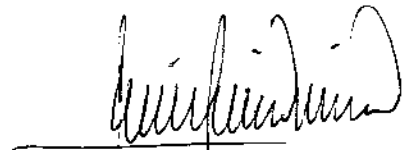
15.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto no todo ou em parte.

*Em face ao apresentado, solicito a aquisição dos itens relacionados acima:*

  
**Vánius Joel Wojcik**  
Coordenador de T. do CRCMT  
Gerente CPD  
CRCMT

**De acordo.** A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidos no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCMT.

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT

  
**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

Uberlândia, 14 de março de 2019.

# Proposta Comercial

Cloud Backup – Backup em Nuvem

---

Comercial: (34) 3238.0927

Av. Getúlio Vargas, 275, sala 901 – Ed. Metropolitana – Centro – Uberlândia-MG – CEP: 38400-299.

[www.brasilwork.com.br](http://www.brasilwork.com.br)

Cliente: **CRC – MT - Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso**

Responsável pela cotação: Sr. Joel  
E-mail: [cpd@crcmt.org.br](mailto:cpd@crcmt.org.br)

● Esta proposta comercial foi elaborada exclusivamente para sua entidade.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer detalhes necessários.

Atenciosamente,

**Erasmio de Melo Magalhães**  
[erasmo@brasilwork.com.br](mailto:erasmo@brasilwork.com.br)

● Comercial: (34) 3238.0927  
Celular: (34) 9 8879-0001

Brasil Work Serviços de Internet Ltda.  
CNPJ: 07.951.563/0002-95  
CNPJ: 07.951.563/0001-04

## Brasil Work Serviços de Internet.

Empresa brasileira, sediada em Uberlândia-MG, líder no mercado de Hosting no Triângulo Mineiro, com mais de 11 anos de atuação.

Através de sua rede própria, a empresa possui sua infraestrutura distribuída em Data Centers nas cidades de Uberlândia/MG, São Paulo/SP e EUA.

A Empresa é focada na prestação de serviços de infraestrutura para internet, com Know-How de mais de 08 anos em Cloud Computing, disponibilizando uma gama de produtos em nuvem como: Hospedagem de Sites - Cloud, Cloud Servers e Servidores Dedicados, Cloud Backup, Anti Spam Cloud, E-mail Corporativo, realização de Registro de Domínios nacionais e internacionais, Streaming para transmissão de áudio e Streaming de vídeo, Site Administrável para Rádios, Rádio Indoor, Intranet entre outros. Atendendo a pequenas, médias e grandes empresas de todo o Brasil.

## Nosso Propósito:

*"Tecnologia Desenvolvendo Pessoas."*



Engrenagem de Propósito: **Foco no Sucesso do Cliente!**

## Proposta de Cloud Storage

### Backup Em Nuvem

Plataforma de hospedagem de dados em Nuvem, que permite a retenção de arquivos via sincronização de dados (envio de novos arquivos) ou envio de rotinas de backup a um bloco de Storage (Servidor de Armazenamento) na infraestrutura Cloud da Brasil Work Serviços de internet.

- **Planos de Cloud Storage:**

Plano	Tamanho do Bloco
Tera 1	1TB
Tera 2	2 TB
Tera 5	5 TB

## Valor da Proposta

Cloud Backup - Valores abaixo:		
Descrição	Valor por GB	Valor (R\$)
• Plano Tera 1 – 1 TB	R\$ 0,46	R\$ 460,00 / mês
• Plano Tera 2 – 2 TB*	R\$ 0,39	R\$ 780,00 / mês
• Plano Tera 5 – 5 TB	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00 / mês

\* : Plano recomendado

Cloud Backup – Software Windows Server		
Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
• Licença Anual do Software – Versão Profissional <sup>1</sup>	02	Cortesia
• Licença Anual do Software – Versão Enterprise <sup>2</sup>	01	R\$ 1.290,00 / Anual

## Implantação

Auxílio Completo na migração/implantação da tecnologia e total suporte técnico por meio de acesso remoto ao computador da transmissão. **Todos os acessos remotos são feitos exclusivamente em horário comercial** e devem ser agendados com antecedência de 24 horas pelo cliente, perante o nosso departamento de Suporte Técnico.

<sup>1</sup> Licença Software Backup Online - Versão Profissional: Permite a realização de Backup Online (nuvem)/Local no Computador/Servidor em que o Software foi instalado e permite fazer backup de mais 01 Computador/Servidor que esteja alocado na mesma rede local.

<sup>2</sup> Licença Software Backup Online - Versão Enterprise: Permite a realização de Backup Online (nuvem) /Local no Computador/Servidor em que o Software foi instalado e permite fazer backup de mais ILIMITADOS Computadores/Servidores que estejam alocado na mesma rede local.

## Valor da Proposta

- **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais) **Valor Mensal**.  
Plano 1 TB – com 02 agentes de Backup Versão Profissional.

Ou

- **R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) **Valor Mensal**.  
Plano 2 TB.

## Prazo e Contrato

O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de ativação dos serviços.

## Validade da Proposta

20 dias contados a partir da data de emissão constante na proposta.

## Entrega dos Serviços

O prazo de entrega dos produtos e serviços e operacionalidade serão de até 15 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço de valor adicionado (SVA), bem como de toda a documentação e aprovação de crédito.

## Considerações Finais

Os custos constantes nesta proposta poderão ser alterados, a qualquer momento, em função de novas definições de premissas, interfaces e processos.

O cliente deverá designar funcionário (s) de sua equipe que serão responsáveis pelo acompanhamento do projeto e que deverão realizar toda a interface com a equipe da Brasil Work. Todos os contatos e reuniões necessárias deverão ser realizadas sempre com a participação dos representantes responsáveis designados pelo cliente.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2019 DE CLOUD SERVER  
BRASIL WORK SERVIÇOS**

CRC-MT PROTOCOLO 2019/005025 10/06/2019 11:10

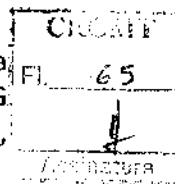
Pelo presente instrumento particular feito em 02 (duas) qualificadas, a saber:

BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

DOCUMENTOS RECEBIDOS

REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2019 DE CLOUD SERVER

**CONTRATADA:** BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 07.951.563/0002-95 com sede na Av. Getúlio Vargas, 275– sala 901, Bairro centro em Uberlândia/MG CEP 38400-299, , neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO DE MELO MAGALHÃES, brasileiro, casado, empresário, CPF 072.741.426-74, doravante denominada **CONTRATADA**;



**CONTRATANTE:** CRC-MT – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ 03.005.378/0001-76 com sede na Rua 5 Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo em Cuiba/MT CEP 78049-916, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de informática com a prestação de serviço denominado Web Hosting (armazenamento de dados na rede (Internet) para consulta publica);

**CONSIDERANDO** que o **CONTRATANTE** contrata através do site www.brasilwork.com.br informando seus dados cadastrais, deseja contratar o Serviço de *CLOUD BACKUP* – Backup em Nuvem, na rede (Internet), através dos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** possui a competência e qualidade técnica para locar e disponibilizar o Servidor de Armazenamento em Cloud para o **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, por meio de uso de tecnologia *Cloud Computing*;

Têm entre si, justo e contratado a prestação de serviço de locação e disponibilização de Servidor para Cloud Backup da **CONTRATADA** para armazenamento dos arquivos a serem dispostos na Rede Mundial por acesso criptografado, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/19 e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

## 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação e disponibilização da prestação de serviço de Cloud Backup, armazenamento e disponibilização de dados via storage pelos servidores da **CONTRATADA**, conforme o plano e descrição publicado no site da no momento da contratação ou painel de cliente (caso for cliente já efetivado), conforme a escolha do **CONTRATANTE**.

1.1.1 Os Serviços acessórios ou adicionais devido a exigências de customização e recursos adicionais (backup full, licenças diversas, upgrade) ou eventuais (hora técnica / Setup) solicitados pelo **CONTRATANTE**, que complementam, cada um a sua forma, o objeto principal.

1.1.2 Os recursos adicionais solicitados após a contratação / entrega do servidor, em razão de não serem cobrados na contratação, serão cobrados posteriormente, em vigência de *Pro Rato* – Assim, será cobrado na próxima fatura, o valor proporcional ao uso do recurso adicional pelos dias utilizado dentro do mês já corrente.

1.2. O **CONTRATANTE** poderá escolher o plano que melhor lhe convier entre os disponíveis no site (www.brasilwork.com.br) da **CONTRATADA**. Serviços adicionais ou customizações ao serviço, mesmo após a contratação, passam a fazer parte integrante do objeto deste contrato.

1.3. A prestação dos serviços de hospedagem ocorrerá de acordo com as especificações e limites do plano escolhido, estando às características dos planos dispostas a seguir:

Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Emanuelle'.

Handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes.

Handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'L' shape.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2019 DE CLOUD SERVER  
BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**



1.3.a Locação mensal de licença de uso do Software: **Cloud Backup** para uso do **CONTRATANTE**, com as seguintes especificações:

- Licença do Software: **02 licenças de Agente de Cloud Backup**, compatível com os Sistemas operacionais: Windows, Windows Server, Linux e MAC OS;
- Criação de Rotinas automáticas de Backup no Computador que o Agente de Cloud Backup no servidor/pc de instalação do agente e mais 01 dispositivo (servidor/pc) conectado na mesma rede local do **CONTRATANTE**;
- Plena personalização de execução de rotinas de backup como: agendamento diário, semanal, mensal, datas, dias específicos e hora.
- Plena personalização do tipo de e forma de backup a ser configurado: Retenção de Backup full e backup incremental (delta file);
- Plena personalização das quantidades de retenções de cada rotina de backup;
- Criação de backups criptografados com senha em até 256 bits;
- Opção de Backup Híbrido, para retenção em discos locais da **CONTRATANTE** e em servidores em Nuvem da **CONTRATADA**;
- Restauração de Backup Ilimitadas;
- Proteção *Anti-Ransomware* em cada rotina;
- Acesso aos arquivos do Backup via Browser, somente via login e senha, com permissão exclusiva para download (exclusivo para visualização de dados) de arquivos pelo endereço: <https://online.mspbackups.com/brasilcloud/Login.aspx>;
- Disponibilização de: **1.000 GB** (hum mil Gigabits) de espaço nos servidores (nuvem) da **CONTRATADA**;
- Tráfego de Upload (envio) e Restore (download) ilimitado;
- Nuvem de Backup hospedada em Data Center no Brasil
- Interface e relatório de todas as rotinas de Backup que foram executadas;
- Informativo por E-mail de todas as rotinas de Backups executadas (falhas e com sucesso);

1.4. A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: O **CONTRATANTE** realizará a instalação do software Agente de Cloud Backup em seus servidores. Dando permissão para criação de rotinas e formas de backups com seu tipo de retenção de arquivos, para serem hospedado diretamente nos servidores em nuvem da **CONTRATADA**.

*Emannela*

1.5. Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da **CONTRATADA**.

## 2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível, informação prévia ao assinante.

2.2. O cadastramento para o serviço envolverá a inclusão das informações do assinante em diretórios eletrônicos. Ao final do contrato de prestação do serviço, os dados do assinante serão devidamente excluídos dos diretórios eletrônicos.

2.3. A **CONTRATADA** reserva-se no direito de suspender e/ou alterar, a seu exclusivo critério, qualquer facilidade oferecida ao assinante, mediante informação prévia.

2.4. A **CONTRATADA** poderá promover alterações na forma ou termos do serviço, ficando definido a notificação ao **CONTRATANTE** sob eventual alterações no prazo de 15 dias de antecedência. Após notificado implicará, o transcurso de 15 dias a contar do envio da informação, na aceitação, pelo assinante, das novas condições na prestação do serviço.

2.5. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço;

2.6. Caso isto ocorra, o assinante será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço.

2.7. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção do presente contrato, pela **CONTRATADA**, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao assinante ou a terceiros.

2.8. Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede **INTERNET** o assinante deve abster-se de:

2.8.1. Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso e senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;

2.8.2. Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

2.8.3. Prejudicar intencionalmente usuários da **INTERNET**, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residenciais na rede;

2.8.4. Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

2.9. Cabe exclusivamente ao **CONTRATANTE** prover e garantir em sua infraestrutura Local, a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização do serviço.

2.10. Disponibilização de suporte técnico via e-mail, Help-desk, Chat on-line e telefone, 365 dias por ano, ininterruptamente, durante a vigência desta Prestação de Serviço (exceto em momentos de manutenção ou força maior provocado pelas empresas fornecedoras de Internet ou telefonia).

*Emanuelle*



2.11. Os atendimentos supramencionados serão prestados e disponibilizados da seguinte forma:

2.11.a. Segunda à Sexta-Feira durante o Horário: 08:35 às 18:00 – Via Chat Online, Telefone, E-mail e Help Desk.

2.11.b. Sábados, Domingos e Feriados (Regime de Plantão) durante o Horário: 11:00 às 17:00 – Via E-mail e Help Desk.

### 3. DIREITOS DA CONTRATANTE:

3.1. Utilizar-se dos serviços de hospedagem, nos termos da lei;

3.2. Consultar o departamento de suporte-técnico, na ocorrência de dúvida;

3.2.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

3.3. Fica VEDADO ao **CONTRATANTE**:

3.3.1. Transmitir ou armazenar qualquer informação, dados ou materiais que violem qualquer Lei Federal, Estadual ou Municipal Brasileira;

3.3.2. Utilizar qualquer material com direito reservado ou copyright, considerado perigoso ou obsceno, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;

3.3.3. Não indenizar e inocentar a **CONTRATADA** de qualquer reivindicação legal resultante de uso indevido dos serviços, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, incluindo-se as perdas e danos requeridos por terceiros;

3.3.4. Transmitir ou armazenar qualquer material adulto relacionado com pornografia e propaganda relacionada a sexo, racista, ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como pirata e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO. A **CONTRATADA** será o único arbitrário ao que constitua qualquer violação desta medida;

3.3.5. Distribuir abusiva e generalizadamente o e-mail ou enviá-lo sem solicitação do destinatário, partindo de um servidor da **CONTRATADA** ou de algum domínio hospedado nos servidores desta;

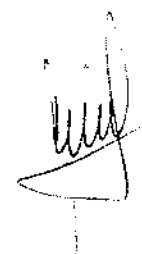
3.3.6. Transferir a terceiros ou permitir que se utilizem da conta, que é exclusiva do **CONTRATANTE**;

3.3.7. Contratar os serviços sem comprovar ser maior de 18 anos de idade;

3.3.8. Quebrar as senhas ou invadir os sites alheios, a partir de um servidor da **CONTRADA**;

3.3.9. Utilizar indevidamente contas de outros clientes.

*Emanuela*



Circuito  
69  
4

3.3.10. Utilizar ou copiar web sites de outras empresas sem autorização expressa, com intuito de se passar pelo mesmo.

3.3.11. Utilizar scripts ou códigos que possam comprometer o desempenho dos servidores.

3.3.12. Utilizar mais espaço nos servidores do que o Plano Contratado em uma única conta,

3.4 Abster-se de

3.4.1 Utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

3.4.2 Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

3.4.3 Sujeitar ou permitir que o site seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possa, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

**Parágrafo Único:** Fica desde já o **CONTRATANTE** ciente de que o fornecimento do serviço poderá ser suspenso imediatamente caso qualquer das cláusulas acima venha a ser infringida.

3.5 A elaboração da Home Page ou Softwares não é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.6. Não está incluso na presente prestação de serviço o suporte técnico de desenvolvimento de páginas HTML ou Scripts CGI, Perl, ASP, Javascript, Vbscript, ActiveX, ou qualquer outra linguagem de desenvolvimento em Internet. O suporte técnico limita-se apenas à prestação do serviço de Cloud Server.

3.7. O **CONTRATANTE** tem plena ciência que deverá respeitar todas as Políticas e Práticas do Termo de Uso de serviço da **CONTRATADA**: <https://brasilwork.com.br/termos-de-uso/> e sua Política Anti SPAM: <https://brasilwork.com.br/politica-antispam/>, durante toda a vigência do contrato, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

#### 4. CÓDIGO DO ASSINANTE E SENHA DE SEGURANÇA PRIVATIVA

4.1. O login e senha do serviço em questão serão gerados automaticamente pelo sistema e informados ao **CONTRATANTE** por e-mail. O login só poderá ser trocado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 20,00. A senha poderá ser trocada a qualquer tempo, não necessitando do pagamento de nenhuma taxa adicional.

4.2. Para cada contrato só pode haver um código de assinante e uma senha privativa.

4.3. O código do assinante e a senha privativa são intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

4.4. O assinante assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código de assinante e da senha privativa, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

*Carrolla*

70  
4

4.5. Em caso de violação do código de assinantes e da senha privativa de terceiros, a **CONTRATADA**, poderá extinguir o presente contrato sem que o assinante ou terceiros façam juz a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.6. Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo código de assinante e a mesma senha privativa de acesso ao serviço.

4.7. A utilização da senha privativa implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições neste documento e da plena vigência às condições pactuadas.

## 5. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DA BRASILWORK

5.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza **CAUSADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

5.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas da **INTERNIC-EUA** e/ou da **FAPESP-BR**, ou qualquer outro órgão de registro de domínios bem como o não envio dos documentos solicitados por estes órgãos. Neste caso, a responsabilidade de pagamento dos encargos devidos à estes órgãos deverão ser diretamente acertados com os mesmos.

## 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prover ambiente físico de hardware de acordo com o objeto do contrato, conforme especificado na cláusula 1.1.

7.1.1. Em caso de falha ou indisponibilidade do hardware, software ou configuração, a **CONTRATADA** iniciará a reparação do mesmo em até 1 (uma) hora, a contar do momento da notificação por parte do **CONTRATANTE**. O prazo de resolução será informado em até 6 (seis) horas, se possível, dependendo da complexidade da situação. A **CONTRATADA** empreenderá todos os esforços e capacidade técnica para que o tempo de resolução seja o mais breve possível.

6.2. Prover conexão à Internet com banda garantida na velocidade de UpLink aos servidores de armazenamento em Nuvem.

7.3. Não divulgar qualquer dado cadastral do **CONTRATANTE**, bem como as informações transferidas e armazenadas, exceto no caso de ordem judicial.

7.4. SLA (Service Level Agreement): a garantia do funcionamento dos serviços de Hospedagem de site, no mínimo, 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) do tempo mensal, salvo o caso fortuito e a força maior, bem como no caso de aviso prévio por parte da **CONTRATADA** com fins específicos de manutenção do servidor, ou nos casos de:

7.4.1. Poderão haver interrupções ou suspensões nos serviços, sem contar no tempo de SLA, devido a:

- a) manutenção de natureza técnica/operacional às segundas-feiras a partir das 22:00hs com duração de até 02 horas;
- b) casos fortuitos ou força maior;

*Caravello*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2019 DE CLOUD SERVER  
BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**

- c) queima ou problema físico em peças de hardware até a troca ou reparação das mesmas;  
d) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;  
e) falta de fornecimento de energia elétrica por longos períodos de tempo nas dependências da **CONTRATADA** ou de terceiros autorizados;  
f) interrupção ou suspensão dos serviços das concessionárias de serviços de telecomunicação, hipóteses em que haverá, sempre que possível, informação prévia ao **CONTRATANTE**.

7.4.2. Da mesma forma, não conta para o SLA as interrupções decorrentes de:

- a) as intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);  
b) suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;  
c) sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada do **CONTRATANTE**;  
d) Falhas de programação do site de responsabilidade do **CONTRATANTE**;  
e) Falha na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações, sem culpa da **CONTRATADA**;  
f) Indisponibilidade devido a ataque terrorista.

7.4.3. A **CONTRATADA** não é responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de interrupções devidas aos eventos previstos no item anterior ou daquelas para as quais não tenha concorrido diretamente.

7.5 Caso a **CONTRATADA** não entregue o serviço nos padrões do SLA, dentro de cada mês, gerará para o **CONTRATANTE** o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento do SLA.

7.5.1. O desconto que trata a cláusula anterior será concedido com base no seguinte:

99,6% até 99,0%	5 % de desconto (no serviço afetado).
98,9% até 98,0%	10 % de desconto (no serviço afetado).
97,9% até 95,0%	20 % de desconto (no serviço afetado).
94,9% até 90,0%	30 % de desconto (no serviço afetado).
Abaixo de 89,9%	50 % de desconto (no serviço afetado).

7.5.2. O SLA será calculado individualmente por produto contratado e o percentual de desconto será concedido com base no valor mês do plano contratado.

7.5.3 O regaste de desconto do SLA é feito mediante solicitação do **CONTRATANTE**, que deverá manifestar o descumprimento do SLA em até 15 (quinze) dias após a ocorrência do incidente. O desconto será aplicado diretamente na fatura do mês posterior .

7.6. Se o tempo de funcionamento do serviço for inferior a 95%, o **CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento do serviço sem qualquer ônus, sendo restituído do valor proporcional ao tempo não utilizado. Não cabe a nenhuma das partes qualquer outro tipo de indenização ou reparação de danos devido ao tempo de funcionamento ser inferior aos acima mencionados.

7.7. A **CONTRATADA** poderá alterar os IPs disponibilizados ao **CONTRATANTE**, desde que com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

*Emanuelle*



7.7.1. A **CONTRATADA** poderá alterar o local do servidor de Cloud Backup objeto do presente contrato em caso de troca de datacenter, arquitetura, servidor, rede, desde que respeitado o SLA e com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.7.2. Salvo acordo em contrário, a **CONTRATADA** manterá o servidor de Cloud Backup do presente contrato em Data Center localizado em Uberlândia-MG.

7.8. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por ataques de rede recebidos contra o conta de hospedagem do **CONTRATANTE**, como grande quantidade de conexões ou dados recebidos ou enviados de forma distribuídas (DDOS) ou não (DOS).

7.9. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por qualquer material ou conteúdo veiculado pelo **CONTRATANTE**, bem como por qualquer informação ou opinião divulgada através do servidor Cloud aqui contratado.

## 8. DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

8.5. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, mediante prévia notificação ao assinante, sempre que caracterizada a infração a quaisquer dispositivos constantes do presente instrumento.

8.6. A guarda da senha para acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**. Não caberá a **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido.

8.7. O **CONTRATANTE** se obriga a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

## 9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Será pago pela prestação dos serviços o valor de **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

9.2. Será cobrado valor adicional de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por GB de dados que ultrapassado em virtude de utilização excedente dos limites de espaço em disco em relação ao plano contratado no site.

9.2.1. O contrato terá o valor estimado de **R\$ 5.520,00** (cinco mil quinhentos e vinte reais) – Valor Global.

9.3. A não utilização pelo Contratante da totalidade dos recursos disponibilizado não gerará para o Contratante nenhum crédito nem desconto, pois os limites estão mensalmente disponibilizados.

*Carmanella*

*[Handwritten signature]*



73  
1

9.4. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, os valores relativos a este contrato serão anualmente reajustados, com base na variação do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias.

9.5. Os serviços prestados, para efeito de cobrança, se constituem em um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o Contratante a todas as consequências do inadimplemento.

9.6. O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente até o dia 15 de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços juntamente com o Boleto Bancário da prestação do serviço, emitida pela **CONTRATADA**, acrescidos dos tributos e demais encargos que forem devidos nos termos da legislação em vigor.

9.7. O boleto de cobrança estará a disposição do assinante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferência, no mesmo dia de cada mês.

9.8. O não pagamento no vencimento sujeitará o assinante, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, independente de notificação judicial, às seguintes sanções

9.9. Bloqueio de acesso à rede Internet.

9.10. Financeiras:

9.10.1. Juros e taxa de mora de 2,0 % ao mês, sobre o valor total da conta, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

9.10.2. O assinante em débito não poderá contratar novos serviços da **CONTRATADA**, até completa liquidação da dívida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração caso o **CONTRATADO**, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição.

e) Em caso de não cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

*Emmanuel*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0055/2019 DE CLOUD SERVER  
BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, rubrica 6.3.1.3.02.01.037 – SERVIÇOS DE INTERNET.

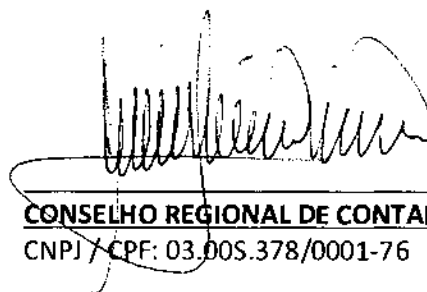
Fica eleito o foro da Cidade de Cuiabá-MT, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma para o mesmo fim perante duas (02) testemunhas que também subscrevem abaixo.

Uberlândia, 3 de junho de 2019.

**BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**  
CNPJ: 07.951.563/0002-95

**BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.**  
CNPJ: 07.951.563/0002-95



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MT**  
CNPJ / CPF: 03.005.378/0001-76

Testemunha 1

Nome: Carla Maria Gomes Fernandes  
CPF: 108.888.476-88

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_  
PF: \_\_\_\_\_

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

CRCMT  
76

Data : 07.06.2019  
Hora : 15:25

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
271	07.06.2019	GLOBAL	Nº 010/2019	277	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

Número do Evento	Descrição do Evento
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	CONTRATO CRCMT	Nº 10/2019	0

Favorecido			
Nome	: BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	CNPJ / CPF	: 07.951.563/0002-95
Endereço	: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 275. SALA 901	Bairro	: CENTRO
CEP	: 38400299	Cidade	: UBERLANDIA
Banco	:	UF	: MG
		Conta	:

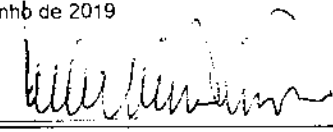
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO EM DATACENTER COM CERTIFICAÇÃO MPINIMA TIER III E COM ESPAÇO MINIMO DE 1000 GB. CONFORME CONTRATO CRCMT Nº 024/2019.	7	460,00	3.220,00

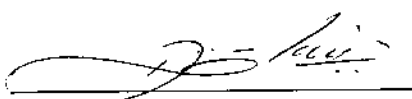
Valor por Extenso
Três Mil. Duzentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
51.500,00	42.920,60	3.220,00	5.359,40

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	3.220,00	NAO

07 de Junho de 2019

  
Manoel Leurenço de Amerim Silva  
Presidente do CRCMT

  
Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

  
Ediane Esteves de Gervath Paschoalino  
Centadora do CRCMT

CDNSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISTRATO

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA CE tem a honra de informar em nome do distrito do Contrato n.º 17.10.001/2017, cujo objeto: Contratação da Empresa Para Fomento de Solução de Acesso A internet Através de Trabalho F.V.A.F.V.G, Contratada Por 1 (Uma) Companhia de Banco de R\$ MBPS, o contrato instaurado e assinado A Sição Fundada firmados Al Ao Def do No Acesso de N.º e Seção - Conforte Termo de Referência, Junto Ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA CE anteriormente firmado com a Companhia Sse gatilho de Minas Gerais - CEMIG - CNPJ: 17.135.730/0001-04, Fundamentação legal: Art. 7º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

EXTRATO DE DISTRATO

O Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA CE tem a honra de informar em nome do distrito do Contrato n.º 01.05.001/2016, cujo objeto: Licitação de Assessoria Técnica Contábil - Termo de Referência, Junto Ao Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA CE anteriormente firmado com a Tribes Publicidade e Turismo LTDA - CNPJ: 13.640.839/0001-02, Fundamentação legal: Art. 7º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

CDNSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GDIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 476906.001405/2019-08 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Objeto: Aquisição de Bonônes, Contratada: MEGA PLOTTER COMUNICAÇÃO S/AUA. EIRELI. Valor da Dispensa: R\$ 2.025,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Data da Realização: 01/06/2019. Data de Vigência do Contrato: Immediata até 31/05/2020. Data de Realização: 01/06/2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 476908.001290/2019-12 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Seguro Predial. Contratada: POP DO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor da Dispensa: R\$ 3.374.000,00 (três milhões e trezentos e setenta e quatro reais). Custo Orçamentário: R\$ 3.374.000,00. Vigência do Contrato: 12 meses. Data de Realização: 07/05/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: CRA-MG - Edital de Censura Pública. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão dos Autos do Processo Administrativo nº 2018/00011, aplicando e fazendo divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" do Administrador RINALDO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01/042368/D, por infração ao Código de Ética dos Profissionais da Administração, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22 de março de 2018.

Bele Horizonte, 11 de junho de 2019. JEHU PINHO DE AQUINO FILHO Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: CRA-MG - Edital de Censura Pública. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão dos Autos do Processo Administrativo nº 2018/00011, aplicando e fazendo divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" do Administrador RINALDO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01/042368/D, por infração ao Código de Ética dos Profissionais da Administração, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22 de março de 2018.

Bele Horizonte, 11 de junho de 2019. JEHU PINHO DE AQUINO FILHO Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: CRA-MG - Edital de Censura Pública. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão dos Autos do Processo Administrativo nº 2018/00011, aplicando e fazendo divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" do Administrador RINALDO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01/042368/D, por infração ao Código de Ética dos Profissionais da Administração, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22 de março de 2018.

Bele Horizonte, 11 de junho de 2019. JEHU PINHO DE AQUINO FILHO Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: CRA-MG - Edital de Censura Pública. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão dos Autos do Processo Administrativo nº 2018/00011, aplicando e fazendo divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" do Administrador RINALDO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01/042368/D, por infração ao Código de Ética dos Profissionais da Administração, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22 de março de 2018.

Bele Horizonte, 11 de junho de 2019. JEHU PINHO DE AQUINO FILHO Presidente

AVISO DE PENALIDADE

Espécie: CRA-MG - Edital de Censura Pública. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, em cumprimento à decisão dos Autos do Processo Administrativo nº 2018/00011, aplicando e fazendo divulgar a penalidade de "CENSURA PÚBLICA" do Administrador RINALDO VIANA FONSECA CRA-MG Nº 01/042368/D, por infração ao Código de Ética dos Profissionais da Administração, aprovado pela Resolução Normativa nº 537 de 22 de março de 2018.

Bele Horizonte, 11 de junho de 2019. JEHU PINHO DE AQUINO FILHO Presidente

CDNSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 - PAC 38/2019

Objeto: Compra de créditos para publicações no Diário Oficial da União. Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.156.645/0001-30. Valor R\$ 10.000,00. R\$866/93, Art. 74, Inc. XVI. Ratificado pelo Presidente Sérgio Perini Lubo.

CONSELHO REGIONAL DE BIODLOGIA DA 7ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIODLOGIA DA 7ª REGIÃO - CRBio-07. Contratada: DEPARIMOM CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 10.771.434/0001-20. Objeto: Aditivo de contrato de licitação de uso, instalação e manutenção do software que integra a Plataforma Maven (plataforma genérica de publicação e gestão que fornece o acesso online em uma área privada à gestão de documentos e informações relacionadas). Processo: Dispensa nº 01/2019. Data de Assinatura: 04 de maio de 2019. Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 torna público este Edital para a realização aberta e livre para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação/impressão. O processo licitatório é eletrônico no sistema de compras.gov.br, modalidade Tomada de Preços nº 01/2019. Data da sessão pública e encaminhamento: 12/07/2019, horário: às 14h. Data para entrega dos envelopes até o dia 29/07/2019, horário: até às 14h. Local da sessão pública: Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 170, 13º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP: 81620-050. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação/impressão. Modalidade: Tomada de Preços. Local da sessão pública do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Barboza, Centro, Curitiba, Paraná, no horário de 09:30 às 17:30 da segunda a sexta-feira, ainda através do link: <http://cpio07.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes/>. Curitiba, 06 de junho de 2019.

ANDRÉA GRACIANO DOS SANTOS FIGUEIROA Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 383505

Nº Processo: 462/2019. Objeto: Registro de Preços para compra de material para o funcionamento e manutenção de produtos e serviços referentes à organização das atividades do CRCDT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2019. Quantidade: 01. Edital: 11/05/2019 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Ches Cr Quadra 505 Bloco C Lote 45, Ave Sul - BRASILIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/383505-5-00004](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/383505-5-00004) 2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/06/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais

GOULART FERREIRA CALMON DOS SANTOS PRAGA Pregoeira

(SIASGnet - 10/06/2019) 383505-02019-2019NEC000032

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CRMT X BRASIL WORK SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 07.951.565/0001-05. Objeto: Prestação de Serviço de CLOUD BACKUP - Backup em nuvem, na rede Internet, da Vpública - 04/06/2019 a 02/06/2020. Do Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CRMT X ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.401.923/0001-14. Objeto: Prestação de Serviço de Email Marketing, com suporte e assistência técnica, com envio de até 20.000 (vinte mil) e-mails por mês. Da Vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020 - Do Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - CRCMT

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, nos termos do Artigo 2º inciso XII, do Lei nº 10.520/2002 e inciso de suas alterações, em virtude do resultado do PREGÃO PRESENCIAL e ADJUDICAR o resultado do PE nº 05/2019, tendo como vencedora o item nº 2, a Empresa GIOBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, sob CNPJ 18.876.112/0001-75. Objeto: Serviço de publicação de materiais em jornais de grande circulação editados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, visando o atendimento das necessidades do CRCMT. Valor do item: R\$ 15.000,00 (quinze mil e zero reais) (ver tabela e vlnh contatos).

Curitiba-MG, 12 de junho de 2019. MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de aparelhos de ar condicionado instalados no Escritório Regional do CRCPR em Cascavel-PR. Contratante: CRCPR. Contratada: SAFARI AR CONDIÇÃOADO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 01/07/2019 a 31/07/2020. Valor mensal: R\$ 4.000,00. Valor total: R\$ 16.000,00. Data de Assinatura: 11/06/2019.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão de Dispensa de Licitação nº 41/2018. Contratante: CRCPR. Contratada: 5E65 SAVINOS EIRELI-EE. Objeto: Rescisão contratual do contrato de prestação de serviços de prestação de Medicina Ocupacional e Triagem e de Seguros de Saúde para o CRCPR e contratação de 19/06/2019. Fundamentação legal: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 11/06/2019.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Aditivo. Objeto: Procedimento licitatório nº 29/2009 (Dispensa de licitação - Art. 24º, Lei nº 8.666/93). Objeto: Renovação da licitação de sala auxiliar para funcionamento do Conselho Regional do CRCPR em Maracumã PR. Local: Maracumã PR.